

A Secretaria de Saúde tem por finalidade: (Redação dada pela Lei nº 640/12) I - promover a solução dos problemas da saúde da população do município, dentro de suas limitações financeiras e disponibilidades de pessoal e equipamentos; II - executar os convênios firmados pelo município com organismos de outras esferas de governo e entidades privadas na área de saúde; (Redação dada pela Lei nº 640/12) III - administrar as unidades de saúde existentes no município; IV - executar programas de assistência médico e odontológico aos escolares da rede municipal de ensino. V - providenciar o encaminhamento de munícipes doentes e carentes a outros centros de saúde, quando os recursos médicos locais forem insuficientes; VI - desenvolver programas de saúde materno - infantil, assistência médica e sanitária e o controle de erradicação das doenças transmissíveis; VII - promover, junto a população, campanhas de educação sanitária; XV - desenvolver outras atividades afetas a esta Secretaria.